

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
1ª VARA CÍVEL DE CAMPO MOURÃO - PROJUDI
Avenida José Custódio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão/PR - CEP: 87.300-020

EDITAL DE LEILÃO/PRAÇA

Autos.....: 0008399-22.2020.8.16.0058 DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente.....: DOMINUS QUIMICA LTDA.

Executado.....: G. A. XAVIER - PISCINAS - ME e GISELLY APARECIDA XAVIER.

1ª PRAÇA.....: **11 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, pelo maior lance oferecido, pelo valor da avaliação.

2ª PRAÇA.....: **25 DE JUNHO DE 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, eletrônico** pelo portal: www.kleiloes.com.br, não sendo aceito preço vil.

Local.....: a realizar-se exclusivamente na modalidade eletrônica pelo portal: www.kleiloes.com.br pelo Leiloeiro Público Oficial, Sr. **Werno Klöckner Júnior**, matriculado na JUCEPAR nº 660, estabelecido à Av. Carlos Gomes, 226, zona 05, Maringá-PR., telefone (44) 3026-8008.

Bem(ns).....: **Parte Ideal de 12,5% do IMÓVEL:** LOTE DE TERRAS nº 08, da QUADRA 5, com a área de 368,10m², situado no JARDIM TOMASI, nesta cidade de Campo Mourão/PR, com as seguintes divisas: 12,00 metros de FRENTE para a rua Araruna; 30,60 metros de FUNDOS LATERIAS, de um lado com o lote nº 7, do outro lado com o lote nº 9; 12 metros nos FUNDOS com os lotes nº 5 e 11. **Matrícula nº 46.563 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão/PR. (Observação do Avaliador Judicial na data de 05/11/2024 (seq. 238):** Contém uma casa residencial de madeira, esquadrias metálicas, coberta com Eternit, com área de aproximadamente 100,00m². O imóvel situa-se na Rua Araruna, n.º 2.375, Jardim Tomasi, nesta cidade).

Depósito.....: Nas mãos do(a) Executado(a) (seq. 156).

Valor da Avaliação da Parte Ideal de 12,5%: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) em 05/11/2024 (seq. 238).

Valor da Dívida: R\$ 135.722,56 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) em janeiro/2025 (seq. 256.3).

ÔNUS.....: **Constante na Matrícula nº 46.563 na data de 10/02/2025 (seq. 256.2): a) Coproprietários:** Nerina da Rosa Xavier, José Marcelo Xavier, Marcio Adriano Xavier casado com Sandra Aparecida de Souza Xavier, Cristiane Marcell Xavier de Camargo casada com Valdemir Proença de Camargo. (R.3); **b) Indisponibilidade de Bens:** autos nº 0000488-61.2017.8.16.0058 da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão (Av.6); **c) Penhora dos presentes autos (R.7).**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de Matrícula e Certidão do Distribuidor.

OBS: Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO: a) em caso de arrematação: **6% (seis por cento)** sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante; b) Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor da avaliação, a ser paga: b.1) pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência; b.2) pela parte executada, nos casos de pagamento, remição e/ou parcelamento da dívida; c) Se o pagamento se realizar antes da publicação do edital de praça e leilão, nenhuma indenização será devida ao leiloeiro, salvo despesas que tiver realizado como depositário, ou decorrente da avaliação e/ou remoção.

OBSERVAÇÃO: Fica autorizado o pagamento do valor da arrematação por meio de parcelamento, na forma prevista no art. 895 do CPC. As parcelas serão atualizadas pelo INPC, a partir da data da arrematação, com vencimento da primeira em 05 (cinco) dias a contar da intimação da extração da respectiva carta. Tratando-se de bem móvel, deverá ser garantido por caução idônea. Quando se tratar de bem imóvel, será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis. A carta de arrematação somente será confiada ao(a) arrematante se comprovado o pagamento da primeira prestação e outras que se vencerem até a efetiva entrega.

INTIMAÇÃO: E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(a)s devedor(a)(es) G. A. XAVIER - PISCINAS - ME e GISELLY APARECIDA XAVIER e seu(ua)(s) cônjuge(s), se casado(s) for(em), bem como os terceiro interessados NERINA DA ROSA XAVIER, JOSÉ MARCELO XAVIER, MARCIO ADRIANO XAVIER, SANDRA APARECIDA DE SOUZA XAVIER, CRISTIANE MARCELI XAVIER DE CAMARGO, VALMIR PROENÇA DE CAMARGO e demais terceiros eventualmente interessados, que não sejam encontrados para intimação pessoal da data de praça ou leilão, bem como de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do CPC, pagando principal e acessórios. Ficam, ainda, CLIENTES de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no art. 903, § 1º, do CPC será de 10 (dez) dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º, CPC).

Campo Mourão, datado eletronicamente.

Eu, (*Dejair Palma - Escrivão*), que digitei por ordem judicial.

(*Assinatura Digital*)
PAULO EDUARDO MARQUES PEQUETO
JUIZ DE DIREITO

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita (EXCLUSIVAMENTE) através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/>. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JX3P JHSQF SYX8 5XG5A

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P.JZXL HMD2V LKZGY 3MK9R